



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304, Centro, Tel (15) 3578.9444

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

ERRATA DO DECRETO Nº 811/2021

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, publica Errata referente ao Decreto nº 811, de 08 de janeiro de 2021, publicada no dia 11/01/2021, Edição 2373, com código de identificador nº 4A63BD8B:

Onde se lê:

Art. 2º. O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) obedecerá a uma escala com vencimentos distintos para os imóveis edificados e não edificados, com vencimentos em 10 (dez) parcelas com valor de parcela mínima de R\$ 30 (trinta Reais), concedendo um desconto de 20% (vinte por cento) para pagamentos até **20 de abril de 2021** da parcela única, e as demais parcelas terão vencimentos a partir de 20 de março de 2021 e assim sucessivamente.

Lê – se:

Art. 2º. O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) obedecerá a uma escala com vencimentos distintos para os imóveis edificados e não edificados, com vencimentos em 10 (dez) parcelas com valor de parcela mínima de R\$ 30 (trinta Reais), concedendo um desconto de 20% (vinte por cento) para pagamentos até **30 de abril de 2021** da parcela única, e as demais parcelas terão vencimentos a partir de 20 de março de 2021 e assim sucessivamente.

Município de Barra do Turvo, 14 de janeiro de 2021.

JEFFERSON LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal